



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Marília

FORO DE MARÍLIA

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Setembrino Cardoso Maciel, 20, 20, Fragata - CEP 17519-000, Fone:

14 3414 1720, Marília-SP - E-mail: marilievec@tjsp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

ANTONIO VIEIRA, Escrivão Judicial II do Cartório da Execuções Criminais do Foro de Marília, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0014397-12.2017.8.26.0344 - Ordem nº 2017/000192 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Privativa de Liberdade, em que figura como Executado **WILLIANS ROBERTO ALCANTARA DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 44558599-7, CPF 362.177.058-50, pai ANTONIO LUIZ DA SILVA, mãe CICERA ALCANTARA DA SILVA, Nascido/Nascida 14/12/1988, de cor Branco, natural de Marília - SP, com endereço à RUA HERCILIO FASSONI - CONDOMINIO JD ISMAEL, 135, 14 98100 4357, AMADOR BUENO, CEP 17527-622, Marília - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 21/08/2017

Documento de Origem: IP nº: 896/2015 - Delegacia da Defesa da Mulher de Marília

Processo de Conhecimento: 0024123-78.2015.8.26.0344 - Vara: 3ª Vara Criminal -

Histórico da Parte Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

17/09/2015 - Data do Fato - Art. 129 § 9º do(a) CP

Local: Benedito Mendes Faria, 450

Hípica Paulista - Marília/SP - 17520520

14/03/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 § 9º do(a) CP

13/06/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 129 § 9º do(a) CP

10/10/2016 - Sentença Condenatória com Sursis - Art. 129 § 9º do(a) CP; Detenção: três meses; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Apresentação à Justiça por dois anos

10/10/2016 - Publicação da Sentença

16/11/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória com Sursis

28/11/2016 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória com Sursis

25/09/2017 - Audiência Admonitória - Sursis - Apresentação à Justiça de 25/09/2017 a 25/09/2019

Nos termos do art 82 do Código Penal, expirado o prazo sem que tenha havido revogação JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE pelo integral cumprimento do Sursis imposta ao sentenciado nos autos do(s) processo(s) 0024123-78.2015.8.26.0344, face o integral cumprimento da mesma. Arquivem-se os autos com as comunicações de praxe. Comunique-se a CAEF/VEC, se o caso. Int.

Situação Processual:

Tipo, Data e Complem. da Movimentação Selec com Qb << Informação indisponível >>

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Marília, 13 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Marília

FORO DE MARÍLIA

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Setembrino Cardoso Maciel, 20, 20, Fragata - CEP 17519-000, Fone:

14 3414 1720, Marília-SP - E-mail: marilievec@tjsp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Setembrino Cardoso Maciel, 20, 20, Fragata - CEP 17519-000, Fone:
14 3414 1720, Marília-SP - E-mail: marilievce@tjsp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0014397-12.2017.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade**
 Autor: **Justiça Pública**
 Executado **Willians Roberto Alcantara da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a r. Sentença de fls. 83 transitou em julgado ao Ministério Público em 28/10/2019 e para defesa em 11/11/2019. Nada Mais. Marília, 05 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Sérgio Pinto Barboza, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Setembrino Cardoso Maciel, 20, 20, Fragata - CEP 17519-000, Fone: 14 3414 1720, Marília-SP - E-mail: marilivec@tjsp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°: **0014397-12.2017.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade**
 Autor: **Justiça Pública**
 Executado: **Willians Roberto Alcantara da Silva**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marília, 05 de fevereiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que este Juízo, por decisão datada de 08/10/2019, julgou **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do(a) sentenciado(a): **Willians Roberto Alcantara da Silva**, documentos: CPF: 362.177.058-50, RG: 44558599-7, filiação: pai ANTONIO LUIZ DA SILVA, mãe CICERA ALCANTARA DA SILVA, referente aos autos do processo crime n° 0024123-78.2015.8.26.0344, em que foi condenado(a) a pena de 03 meses de detenção em regime aberto, como incurso no artigo 129, § 6º do Código Penal, com trânsito em julgado em 16/11/2016 ao M.P. e em 28/11/2016 para defesa, em razão de decisão de seguinte teor: "Nos termos do art 82 do Código Penal, expirado o prazo sem que tenha havido revogação JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE pelo integral cumprimento do Sursis imposta ao sentenciado nos autos do(s) processo(s) 0024123-78.2015.8.26.0344, face o integral cumprimento da mesma. Arquivem-se os autos com as comunicações de praxe. Comunique-se a CAEF/VEC, se o caso. Int.", transitada em julgado em 28/10/2019 ao M.P.e em 11/11/2019 para defesa, sendo determinado o arquivamento dos autos.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dra(a). Renata Biagioni.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) do
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT - IIRGD

0014397-12.2017.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Setembrino Cardoso Maciel, 20, 20, Fragata - CEP 17519-000, Fone: 14 3414 1720, Marília-SP - E-mail: marilivec@tjsp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°: **0014397-12.2017.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade**
 Autor: **Justiça Pública**
 Executado: **Willians Roberto Alcantara da Silva**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marília, 05 de fevereiro de 2020.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que este Juízo, por decisão datada de 08/10/2019, julgou **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do(a) sentenciado(a): Willians Roberto Alcantara da Silva, documentos: CPF: 362.177.058-50, RG: 44558599-7, filiação: pai ANTONIO LUIZ DA SILVA, mãe CICERA ALCANTARA DA SILVA, referente aos autos do processo crime n° 0024123-78.2015.8.26.0344, em que foi condenado(a) a pena de 03 meses de detenção em regime aberto, como incurso no artigo 129, § 6º do Código Penal, com trânsito em julgado em 16/11/2016 ao M.P. e em 28/11/2016 para defesa, em razão de decisão de seguinte teor: "Nos termos do art 82 do Código Penal, expirado o prazo sem que tenha havido revogação JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE pelo integral cumprimento do Sursis imposta ao sentenciado nos autos do(s) processo(s) 0024123-78.2015.8.26.0344, face o integral cumprimento da mesma. Arquivem-se os autos com as comunicações de praxe. Comunique-se a CAEF/VEC, se o caso. Int.", transitada em julgado em 28/10/2019 ao M.P.e em 11/11/2019 para defesa, sendo determinado o arquivamento dos autos.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Renata Biagioni.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal de Marília/SP

0014397-12.2017.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Setembrino Cardoso Maciel, 20, 20, Fragata - CEP 17519-000, Fone: 14 3414 1720, Marília-SP - E-mail: marilivec@tjsp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°: **0014397-12.2017.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade**
 Autor: **Justiça Pública**
 Executado: **Willians Roberto Alcantara da Silva**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marília, 05 de fevereiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que o(a) sentenciado(a) Willians Roberto Alcantara da Silva, filho(a) de pai ANTONIO LUIZ DA SILVA, mãe CICERA ALCANTARA DA SILVA, nascido em 14/12/1988, Marília-SP, RG n° 44558599-7 foi condenado(a) no processo crime n° 0024123-78.2015.8.26.0344, da 3ª Vara Criminal - Foro de Marília sendo-lhe imposta a pena de 03 meses de detenção em regime aberto, como incurso no artigo 129, § 6º do Código Penal, com trânsito em julgado em 16/11/2016 ao M.P. e em 28/11/2016 para defesa.

Comunico ainda que, quanto ao processo de execução, em 08/10/2019 19:25:50, foi proferida decisão de seguinte teor: "Nos termos do art 82 do Código Penal, expirado o prazo sem que tenha havido revogação JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE pelo integral cumprimento do Sursis imposta ao sentenciado nos autos do(s) processo(s) 0024123-78.2015.8.26.0344, face o integral cumprimento da mesma. Arquivem-se os autos com as comunicações de praxe. Comunique-se a CAEF/VEC, se o caso. Int.", transitada em julgado em 28/10/2019 ao M.P.e em 11/11/2019 para defesa.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dra(a). Renata Biagioni.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,

0014397-12.2017.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Setembrino Cardoso Maciel, 20, 20, Fragata - CEP 17519-000, Fone:
14 3414 1720, Marília-SP - E-mail: mariliavec@tjsp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao

**Cartório Eleitoral da 70 Zona Eleitoral de
Marília/SP**

0014397-12.2017.8.26.0344